

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2019

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, através do Departamento de Administração e por meio da Divisão de Recursos Humanos, faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas ou Provas e Títulos, para provimento de cargos públicos que integram o quadro de servidores municipais, a serem nomeados sob o regime Estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido na Tabela de cargos do Capítulo I, deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 1.1. O presente processo seletivo público reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.783, de 1º de agosto de 2003, Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Público destina-se ao cadastro reserva das vagas que vierem a existir e das que forem criadas dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável na forma da lei, a critério da Prefeitura, a contar da data de homologação do certame.
- 1.3. As vagas, salário base, requisitos mínimos e a taxa de inscrição, são os estabelecidos na tabela abaixo.
- 1.4. Serão oferecidos os seguintes benefícios: auxílio alimentação no valor de R\$ 318,78 e cesta básica.
- 1.5. No salário base dos Agentes Comunitários serão acrescidos 20% de adicional de insalubridade.
- 1.6. A carga horária será de 40 horas semanais.
- 1.7. As vagas serão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde, conforme Portaria MS GM nº. 648/2006.
- 1.8. A descrição sumária do cargo será obtida no Anexo I, deste Edital.

Tabela de Cargos e Salários

Código Cargos	Cargos	Vagas	Vagas reservadas para deficientes	Salário Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
01	Agente Comunitário de Saúde – <u>Bairro de Mailasqui</u>	02	0	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Isento
02	Agente Comunitário de Saúde – <u>Bairro do Carmo</u>	01	0	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Isento
03	Agente Comunitário de Saúde – <u>Bairro do Villaggio Emilia</u>	01	0	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Isento
04	Agente Comunitário de Saúde – <u>Bairro do Goianã</u>	01	0	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Isento
05	Agente Comunitário de Saúde – <u>Bairro São João Novo</u>	Cadastro Reserva	0	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Isento
05	Agente Comunitário de Saúde – <u>Bairro Saboó</u>	Cadastro Reserva	0	R\$ 1.250,00	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Isento

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
 - 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira conforme previsto em lei;
 - 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - 2.1.4. Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo conforme especificado na Tabela de Cargos constante no Capítulo I deste Edital;
 - 2.1.5.1. O não preenchimento dos requisitos mínimos exigidos na referida tabela, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no Processo Seletivo Público, acarretará a nulidade de sua contratação, bem como sua responsabilização nos termos da lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;
 - 2.1.6. Não registrar antecedentes criminais;
 - 2.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6368 de 21/10/1976;

2.1.8. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98 da Lei 2.209/94;

2.1.9. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por Médico do Trabalho indicado pela **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas:

3.1.1. **Pessoalmente** ou por **procuração**, no período de **19 de Agosto de 2019 a 30 de Agosto de 2019** das 10 às 15hs e de segunda a sexta-feira, nas **Unidades Básicas de Saúde, conforme endereços abaixo:**

- a) ESF Mailasqui: R. Antônio Sartori, s/n – Mailasqui – São Roque – SP;
- b) PS Carmo: R. N. Sra. do Carmo, s/n – Carmo – São Roque – SP;
- c) ESF Villagio Emilia: R. das Papoulas, s/n – Villagio Emilia – São Roque – SP;
- d) PS Goianã: R. Martin Afonso de Souza, 31 – Goianã – São Roque – SP;
- e) PS São João Novo: R. José Benedito Rodrigues, s/n – São João Novo - São Roque – SP;
- f) PS Saboó: Estrada Municipal do Saboó, s/n – Saboó – São Roque – SP.

3.2. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida.

3.2.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.2.2. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.3. Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso de inscrição por procuração.

3.4. Não serão recebidas inscrições por fac-símile, correio, correio eletrônico, internet, ou fora do período estabelecido neste capítulo ou por qualquer outro meio não especificado neste edital.

3.5. O candidato somente poderá inscrever-se na área em que reside.

3.6. **No ato da inscrição, o candidato deverá:**

3.6.1. Apresentar original da Cédula de Identidade (R.G.) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do Certificado de Reservista ou de Carteiras expedidas por Órgão ou Conselhos de Classe, ou da Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), que deverá também ser apresentado para a prestação das provas;

3.6.2. Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, **ASSINANDO A DECLARAÇÃO**, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.7. A Ficha de Inscrição será retida e caso o candidato não entregue a ficha, não terá seu nome na relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público.

3.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público, será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.10. A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo II – Das Condições para Inscrição, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados.

3.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.12. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.13. O candidato não portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, aos cuidados do Departamento de Administração – Divisão de Recursos Humanos, localizada à Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – São Paulo, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.14. Após este período, a solicitação será indeferida.

3.15. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.16. Será comunicado através do jornal encarregado de divulgar os atos municipais a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas (artigo 5º Lei 2783).

3.16.1. O candidato poderá interpor recurso, dirigido ao Diretor do Departamento de Administração, no prazo determinado na publicação oficial, o qual deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura, situado à R. São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP.

3.16.2. Interposto o recurso, poderá o candidato participar, condicionalmente, das provas que se realizarem na pendência de sua decisão.

3.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.18. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de necessidades especiais, será reservado, por cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

4.2.1. Atendendo a determinação da Lei, com base nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público fica reservada, para candidato portador de deficiência a(s) vaga(s) determinada(s) na Tabela de cargos, do Capítulo I, deste edital.

4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal, através de equipe multiprofissional.

4.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile ou ampliada).

4.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.9. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

4.9.1. Durante o período das inscrições deverá encaminhar, ao Departamento de Administração – Divisão de Recursos Humanos, localizada à Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – São Paulo, as solicitações a seguir:

4.9.1.1. Laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições (envio obrigatório).

4.9.1.2. Condição especial para realização da prova, quando for o caso.

4.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

4.11. As vagas definidas no item 4.2.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas:

Fase	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de itens
1ª Fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	20
2ª Fase	Curso Introdutório de formação inicial e continuada	Conforme capítulo VIII	--

5.2. As provas de **Língua Portuguesa**, de **Matemática**, de **Conhecimentos Específicos**, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

5.3. O Curso introdutório de formação inicial e continuada terá carga horária de 40 horas e será realizado no período previsto de **21/10/2019 à 25/10/2019** em horário e local a ser definido.

5.4. O Curso introdutório de formação inicial e continuada será avaliado da seguinte maneira:

5.4.1. Pela frequência que deverá ser de 100% e,

5.4.2. Pela prestação de prova objetiva conforme o especificado no capítulo VIII deste edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS – 1ª FASE

6.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **São Roque**, na data prevista de **15/09/2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado em jornal encarregado de divulgar os atos municipais e através da Internet.

6.1.1. Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local constante da lista afixada no Paço Municipal.

6.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São Roque**, a **Prefeitura** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos, pelo telefone (11) 4784-8520, das 10h00 às 16h00, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas objetivas.

6.5.1. A alteração de cargo e da condição de candidato portador de deficiência, somente será efetuada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente pela **Prefeitura**.

6.5.2. Não será admitida a troca de opção de cargo, exceto no caso previsto no item 6.5.1. deste capítulo.

6.5.3. O candidato que não entrar em contato com a Prefeitura, no prazo mencionado no Item 6.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. O candidato que, no dia de realização das provas, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 6.6., alínea "b", deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.1. Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.

6.8.2. Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada.

6.8.3. O descumprimento do item 6.8.1 deste edital, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.4. A PREFEITURA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. **Quanto às Provas Objetivas:**

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

- 6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.10. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.
- 6.11. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 1 (uma) hora.
- 6.12. Não haverá substituição da Folha de Resposta em hipótese alguma.
- 6.13. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:**
- 6.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- 6.13.2. Não apresentar os documentos exigidos no item 6.6., alínea "b", deste Capítulo.
- 6.13.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.13.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 6.11., deste capítulo.
- 6.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras.
- 6.13.6. For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar.
- 6.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 6.13.8. Não devolver todo o material cedido para realização das provas.
- 6.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 6.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 6.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 6.13.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 6.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.
- 6.14. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.16.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.16.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2. Cada questão correta de Matemática e Língua Portuguesa valerá 2,0 (dois) pontos, já as questões de Conhecimentos específicos valerão 3,0 (três) pontos cada.
- 7.3. Será considerado habilitado na prova objetiva da 1ª fase, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e não tirar zero em nenhum dos conteúdos (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).
- 7.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 7.5. O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo Público.

VIII – DA APLICAÇÃO DO CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – 2ª FASE

- 8.1. O Curso introdutório de formação inicial e continuada será realizado na cidade de **São Roque**, na data prevista de **21/10/2019 a 25/10/2019**, em local e horário a serem comunicados através de listas que estarão afixadas na Prefeitura, a partir do dia **04 de Outubro de 2019**. Também poderão ser feitas consultas através da Internet no endereço www.saoroque.sp.gov.br.
- 8.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local de realização do curso.
- 8.3. O Candidato deverá comparecer ao local do curso, munido de **documento oficial de identidade original**.
- 8.3.1. Sem os documentos citados no item 8.3, o candidato **NÃO** poderá realizar o curso.
- 8.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia/período, horário ou fora do local designado no item 8.1 deste capítulo.
- 8.5. Para a realização do curso serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com as quantidades abaixo especificadas:
- 8.5.1. Agente Comunitário de Saúde – Bairro de Mailasqui: 10 (dez) primeiros classificados.
- 8.5.2. Agente Comunitário de Saúde – Bairro do Carmo: 10 (dez) primeiros classificados.
- 8.5.3. Agente Comunitário de Saúde – Bairro do Villagio Emilia: 10 (dez) primeiros classificados.
- 8.5.4. Agente Comunitário de Saúde – Bairro do Goianã: 10 (dez) primeiros classificados.
- 8.5.5. Agente Comunitário de Saúde – Bairro do São João Novo: 10 (dez) primeiros classificados.
- 8.5.6. Agente Comunitário de Saúde – Bairro do Saboo: 10 (dez) primeiros classificados.
- 8.5.7. Os candidatos inscritos como portador de deficiência e aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados para realizar curso conforme o que estabelece o item 4.6 do capítulo IV, deste edital.
- 8.5.8. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura**, observando o prazo de validade do concurso. A avaliação no curso se dará da seguinte forma:
- 8.6.1. Pela frequência de 100% no curso.
- 8.6.2. Pela prestação de prova objetiva versando sobre os conteúdos apresentados durante todo o curso;
- 8.6.2.1 A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta;
- 8.6.2.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.6.2.3. Será considerado habilitado o candidato que acertar, no mínimo, 60% do total das questões que compõem a Prova Objetiva do Curso.
- 8.6.2.4. O candidato será eliminado do Curso e, conseqüentemente, do Processo Seletivo Público caso não atinja 100% de frequência estabelecida para o curso ou se for comprovado durante a realização do curso irregularidade no atendimento aos pré-requisitos exigidos para o exercício da função.
- 8.7. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.8. Não haverá segunda chamada ou repetição do curso seja qual for o motivo alegado.
- 8.9. **Da prestação das Provas Objetivas:**
- 8.9.1. As Provas Objetivas após curso serão realizadas na cidade de **São Roque**, na data prevista de **05/11/2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado em jornal encarregado de divulgar os atos municipais e através da Internet.
- 8.9.2. Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local constante da lista afixada no Paço Municipal.
- 8.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 8.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:
- a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

- 8.11.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.11.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 8.11.3. O candidato que, no dia de realização das provas, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 8.11., alínea "a", deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.9.3. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.11.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.11.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 8.12. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.13. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**
- 8.13.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.13.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.14. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.
- 8.15. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **1 (uma) hora**.
- 8.16. Não haverá substituição da Folha de Resposta em hipótese alguma.
- 8.17. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:**
- 8.17.1. Apresentar-se fora dos horários ou dos locais pré-determinados.
- 8.17.2. Não apresentar os documentos exigidos no item 8.11., deste Capítulo.
- 8.17.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 8.17.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 8.15. deste capítulo.
- 8.17.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras.
- 8.17.6. For surpreendido portando armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook, agenda eletrônica, palmtop, relógios com banco de dados, walkman) ou equipamento similar.
- 8.17.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 8.17.8. Não devolver todo o material cedido para realização das provas.
- 8.17.9. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 8.17.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 8.17.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 8.17.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 8.17.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.
- 8.18. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.20. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.20.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.20.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.21. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1. A nota final de cada candidato será igual:
- 9.1.1. A somatória dos pontos obtidos na 1ª Fase - Prova Objetiva, somados aos pontos obtidos na 2ª Fase – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- 9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, do valor da nota final, em lista de classificação por Cargo.
- 9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
- 9.3.1. Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como aposentadoria por invalidez.
- 9.4. O resultado do Processo Seletivo Público será divulgado na sede da Prefeitura e na Internet no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br e caberá recurso nos termos do **Capítulo X**, deste edital.
- 9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.
- 9.6. A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na Prefeitura e publicada em jornal oficial.
- 9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 9.7.1. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova objetiva final do Curso Introdutório;
- 9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 9.7.4. Tiver mais idade.
- 9.8. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo à **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Público, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

X – DOS RECURSOS

- 10.1. Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos, curso introdutório de formação inicial e resultado do Processo Seletivo Público.
- 10.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo divulgado na publicação oficial de cada item citado no item 10.1., deste capítulo.
- 10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 10.4. O recurso deverá ser:

- **Individual e devidamente fundamentado** de forma lógica e consistente e conter o número do Processo Seletivo Público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, Cargo, Código do Cargo e o seu questionamento.
- **Entregado a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e entregue no Setor de Protocolo.**

- 10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1., deste capítulo.
- 10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.
- 10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 10.4., deste capítulo.

10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

10.9. Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.8., citado acima.

10.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

10.10.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

10.10.2. Fora do prazo estabelecido;

10.10.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

10.10.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

10.11. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura da Estância Turística de São Roque** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2. Por ocasião da contratação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

11.3. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.

11.3.1. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de contratação e soberano e dele não caberá qualquer recurso.

11.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.

11.5. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**.

11.5.1. A mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

11.6. Os candidatos classificados serão contratados com o regime previdenciário Geral da Previdência Social.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Departamento de Administração e por meio da Divisão de Recursos Humanos, por igual período uma única vez.

12.2. Todos os avisos e resultados referentes ao cronograma previsto neste Processo Seletivo Público, serão publicados no jornal encarregado de divulgar os atos oficiais do município, no site www.saoroque.sp.gov.br e afixados no quadro de avisos da **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**.

12.3. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Público.

12.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo público, valendo para esse fim, a homologação publicada.

12.5. A aprovação no processo seletivo público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público.

12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público da **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 13 de Agosto de 2019.

Claudio José de Góes
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão de textos. Pontuação. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica. Concordância verbal e nominal. Classes morfológicas. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Crase. Regência.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Atenção Primária à Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Normas e diretrizes para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). ACS: requisitos para contratação, atribuições, direitos e deveres. O processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: Cadastro das famílias; Mapeamento da área de atuação; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro- área e área de abrangência; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Visita domiciliar; Educação em saúde na comunidade; Participação Comunidade. Intersetorialidade. Planejamento das ações. Ferramentas de trabalho. A família e o trabalho do ACS. Registro Civil de Nascimento e documentação básica. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Saúde Mental. Atenção à pessoa com deficiência. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores (mosquitos, insetos, moluscos e outros). AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis. Tuberculose. Programa Bolsa Família. Promoção do uso correto de medicamentos. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 260 p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **O agente comunitário de saúde no controle da dengue**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 36 p. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do Programa Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 129p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_pratico_saude_familia_psf1.pdf e http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_pratico_saude_familia_psf2.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 72 p. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agentes_saude_promocao_medicamentos.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Aprendendo sobre AIDS e doenças sexualmente transmissíveis**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 84p. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/aprendendo_aids.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. **Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de 2 anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 45p. Disponível em: http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/10_passos_final.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Alimentação e Nutrição para as famílias do Programa Bolsa Família: manual para os agentes comunitários de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 52p. Disponível em: http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Tuberculose: Informações para agentes comunitários de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2000. 28p. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/tuberculose.pdf>
- Lei 11.350 de 05/10/2006. Disponível em: http://dtr2004.sau.gov.br/dab/docs/legislacao/lei11350_05_10_06.pdf
- Portaria 648 de 28/03/2006. Disponível em: http://dtr2004.sau.gov.br/dab/docs/legislacao/portaria_648_28_03_2006.pdf

CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Sistema Único de Saúde. Política Municipal de Saúde. Programa de Saúde da Família: diretrizes, portarias, atribuições. Trabalho em equipe. Ética. Comunicação. Cidadania/Corresponsabilização. Acolhimento/Humanização. Intersetorialidade. Vigilância em Saúde. Saúde da Criança. Saúde da Mulher. Saúde do Adolescente. Saúde do Idoso. Saúde Mental. Saúde Bucal. Pacto pela Saúde. Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde. Território. Indicadores. Sistema de Informação. Diagnóstico de Saúde. Planejamento Estratégico.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2019 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**C R O N O G R A M A P R E V I S T O**

DATAS	EVENTO
19/08/2019 a 30/08/2019	Período de inscrição
06/09/2019	Data prevista para divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas
09/09 a 10/09/2019	Prazo recursal das inscrições indeferidas
13/09/2019	Data prevista para divulgação das respostas de recursos quanto a inscrições indeferidas e divulgação dos locais da prova objetiva – 1ª fase
15/09/2019	Data prevista para aplicação das provas objetivas – 1ª fase
20/09/2019	Data prevista para divulgação do gabarito da prova objetiva – 1ª fase
23/09/2019 a 24/09/2019	Prazo recursal da prova objetiva – 1ª fase
27/09/2019	Data prevista para divulgação da classificação provisória após prova 1ª fase e resposta de recursos
30/09/2019 a 01/10/2019	Prazo recursal da classificação provisória
04/10/2019	Data prevista para divulgação das respostas de recursos da prova objetiva 1ª fase e divulgação da lista dos candidatos convocados para o curso introdutório – 2ª Fase
21/10/2019 a 25/10/2019	Data prevista para realização do curso introdutório de formação inicial e continuada – 2ª fase
01/11/2019	Data prevista para divulgação do local de prova – 2ª fase
05/11/2019	Data prevista para aplicação das provas da 2ª fase
08/11/2019	Data prevista para divulgação do gabarito da prova objetiva – 2ª fase
11/11/2019 e 12/11/2019	Prazo recursal da prova objetiva – 2ª fase
14/11/2019	Data prevista para divulgação das respostas de recursos da prova objetiva 2ª fase e divulgação de classificação provisória
18/11 e 19/11/2019	Prazo recursal quanto a classificação provisória
22/11/2019	Data prevista para divulgação da classificação final
22/11/2019	Homologação do Processo Seletivo Público